

**LEI Nº 4.460 DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Publicado no Diário Oficial nº 6.607 de 09/07/2024.

**Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Semana de Conscientização a que se refere esta Lei tem por finalidade disseminar informações sobre a prevenção e o combate, os riscos da doença, seus fatores, causas, formas de tratamento, e todas as informações que sejam pertinentes e relacionadas ao câncer.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer serão realizados eventos, debates, palestras, apresentações, distribuição de panfletos, folders, cartazes, atividades educativas, cartilhas informativas e semelhantes e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características acerca da doença, da prevenção e do tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado